

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N.º 136/2003

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 136/2003, de autoria do Executivo, que “*Incorpora a área que menciona à zona de Expansão Urbana do Município*”, contém 2 (dois) artigo, sendo que o 1º descreve a área a ser incorporado no perímetro urbano e o 2º contém cláusula de vigência e revogação.

Este é em síntese o relatório.

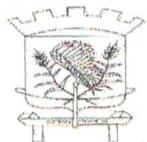
FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei n.º 136/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A inclusão de área no perímetro urbano ou a determinação de área na zona de expansão urbana, se faz através de Lei, conforme o projeto ora analisado..

Há no projeto a descrição perimétrica e confrontações da área a ser incorporada, o que identifica o local exato da expansão.

Acompanha o projeto a justificativa da Lei, que é implementar na área, empreendimentos destinados ao turismo e lazer, como forma de expansão do turismo e da economia em nosso Município.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do relator e opina pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei n.º 136/2003, por não haver nenhum vício que possa obstacularizar sua tramitação.

Sala das Reuniões, *a hora* 03 de setembro de 2003.

Leonardo Costa de Almeida
Relator

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges

Presidente

José Helvécio Fernandes de Resende
José Helvécio Fernandes de Resende

Membro